



Prefeitura Municipal de IMBUIA

IMBUIA

Santa Catarina

Ofício Nº.

L E I Nº 41

Concede termo de auxílio aos professores do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) de Imbuia.

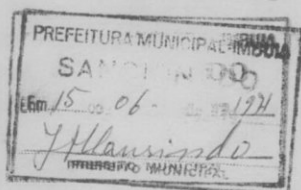
JOSÉ HORÁCIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

F A Ç O saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedido o termo de auxílio aos professores do Movimento Brasileiro de Alfabetização do Município de Imbuia SC, (MOBRAL).
- Artigo 2º - Será concedidos para os postos com alunos até vinte, a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) mensalmente e para / os postos com alunos superiores a vinte, será pago a importância de 2\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) mensalmente.
- Artigo 3º - O pagamento do que se refere o artigo anterior, será efetuado nos primeiros dias sucessivos ao término do curso ou seja após o cinco (05) meses de aula.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por / conta da dotação própria do orçamento vigente e na falta desta fica o Poder Executivo desde já autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação quando necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- / das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 05 de junho de 1.971.

Registra-se e publique-se em data acima.



J. Laurindo
Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal